



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 9.416/2015

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2014
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA.**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento 153/2014, Processo Administrativo 9.416/2015, decorrente do Concorrência 03/2014 (Processo Administrativo 26.960/2014), cujo objeto é a conclusão da obra do Fórum da Comarca de Viana, firmado entre este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante designado **TJ/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio Clóvis Beviláqua, neste ato representado por sua Presidenta, Desembargadora Cleonice Silva Freire, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 93558 SSP/MA e CPF nº 069.079.973-04 e a empresa **PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 08.600.941/0001-78, sediada na Rua Aarão Reis, sala 01 – Centro – Caxias/MA, que tem como representante legal a Sra. Jarcielma dos Santos Nascimento, portadora da Carteira de identidade nº 2.058.556 SSP/PI, CPF 996.833.343-34, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

A Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange ao descumprimento das obrigações contratadas, na forma dos art. 77 e 79, I da Lei 8.666/93;

Considerando que a execução dos serviços contratados deveria ter se iniciado em 06/01/2015, fato que não ocorreu, até a presente data, sendo decuprida a Cláusula 5ª, item 5.1 do contrato firmado entre as partes;

Considerando que a **CONTRATADA** foi notificada por meio da Notificação nº 01/2015 – DE – CEOS - TJ/MA, datada de 06/02/2015, e notificação nº 03/2015 – DE – CEOS – TJ/MA datada de 04/03/2015 sendo cientificada das consequências do descumprimento contratual, não se manifestando a respeito da situação;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 06/04/2015, o Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2014 firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e a empresa **PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral pela Administração, nos termos dos Artigos 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Sexta, parágrafos primeiro e segundo do Contrato de Prestação de Serviços 153/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa fica impedida do direito de licitar com este Tribunal para participar de licitação e assinar contratos pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma prevista no inciso III do art. 96 da LEI N.º 9.579, DE 12 DE ABRIL DE 2012, conforme DECISÃO-GP – 11632015.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Luís, 06 de abril de 2015.

DESA CLEONICE SILVA FREIRE
Presidenta do Tribunal de Justiça do Maranhão



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 312015
(relativo ao Processo 94162015)
Código de validação: 4C7739E706

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2014 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento 153/2014, Processo Administrativo 9.416/2015, decorrente do Concorrência 03/2014 (Processo Administrativo 26.960/2014), cujo objeto é a conclusão da obra do Fórum da Comarca de Viana, firmado entre este **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante designado **TJ/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio Clóvis Beviláqua, neste ato representado por sua Presidenta, Desembargadora Cleonice Silva Freire, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, portadora da Carteira de Identidade nº 93558 SSP/MA e CPF nº 069.079.973-04 e a empresa **PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 08.600.941/0001-78, sediada na Rua Aarão Reis, sala 01 – Centro – Caxias/MA, que tem como representante legal a Sra. Jarcielma dos Santos Nascimento, portadora da Carteira de identidade nº 2.058.556 SSP/PI, CPF 996.833.343-34, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

A Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Desembargadora Cleonice Silva Freire, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação de inadimplência da **CONTRATADA** no que tange ao descumprimento das obrigações contratadas, na forma dos art. 77 e 79, I da Lei 8.666/93;

Considerando que a execução dos serviços contratados deveria ter se iniciado em 06/01/2015, fato que não ocorreu, até a presente data, sendo decuprida a Cláusula 5ª, item 5.1 do contrato firmado entre as partes;

Considerando que a **CONTRATADA** foi notificada por meio da Notificação nº 01/2015 – DE –CEOS - TJ/MA, datada de 06/02/2015, e notificação nº 03/2015 – DE – CEOS – TJ/MA datada de 04/03/2015 sendo cientificada das consequências do descumprimento contratual, não se manifestando a respeito da situação;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 06/04/2015, o Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2014 firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e a empresa **PILOTIS CONSTRUÇÕES, AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão se dá por ato unilateral pela Administração, nos termos dos Artigos 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Décima Sexta, parágrafos primeiro e segundo do Contrato de Prestação de Serviços 153/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa fica impedida do direito de licitar com este Tribunal para participar de licitação e assinar contratos pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma prevista no inciso III do art. 96 da LEI N.º 9.579, DE 12 DE ABRIL DE 2012, conforme DECISÃO-GP – 11632015.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

São Luís, 06 de abril de 2015.

DESA CLEONICE SILVA FREIRE

Presidenta do Tribunal de Justiça do Maranhão

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/04/2015 17:26 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

73/2015 24/04/2015 às 11:11 27/04/2015